

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2025.

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE VICE-DIRETOR ESCOLAR
EE HILDA SILVA PROFA**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Resolução SEDUC-52, de 29-06-2022, alterada pela Resolução SEDUC-9, de 8-2-2024 torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho para docentes interessados em exercer a função gratificada de Vice-diretor Escolar junto à EE Hilda Silva Profa., município de Mococa.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

A seleção será por meio da análise de documentos, observando conhecimento e habilidades, de acordo com a Resolução SEDUC-52/2022, alterada pela Resolução SEDUC-9/2024. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor um cadastro reserva na Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista.

II – DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

- a) entregar proposta de trabalho baseada nos indicadores e resultados da unidade escolar e alinhada ao seu Plano de Ação;
- b) possuir conhecimentos e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC-52/2022, alterada pela Resolução SEDUC-9/2024;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 - 2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
 - 4 - diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

- f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC-52/2022, alterada pela Resolução SEDUC-9/2024.

III – PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deverá ser voltada para a melhoria dos resultados da Unidade Escolar, minimamente contendo:

- a) Identificação completa do candidato, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos e Descrição (neste item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de Vice-diretor Escolar).
- d) Resultados esperados no exercício de suas funções de Vice-diretor Escolar, bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficiência e eficácia.

IV – DOCUMENTOS

A entrega dos documentos deverá ser feita no momento da inscrição.

O interessado deverá, obrigatoriamente, entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual (data base 30/06/2024) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com a letra “c” do item II deste edital;

V – DAS INSCRIÇÕES

Os docentes interessados deverão realizar a inscrição presencialmente, na unidade escolar, de acordo com o seguinte cronograma:

Local: Escola Estadual Profª Hilda Silva

Endereço: Rua Assis Chateaubriand, 391, Vila Carvalho – Mococa – CEP: 13735-460

Telefone : (19) 3656-4156 – (19) 3656-1446

Período de Inscrições: 23/05/2025 e 27/05/2025 das 9:00 às 16:00

Divulgação dos resultados: a partir de 29/05/2025.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- d) Não serão aceitas inscrições de docentes contratados ou candidatos a contratação.

SILVIA HELENA DALBON BARBOSA

Dirigente Regional de Ensino